

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.60609 (2020/X)
Estado-Membro	Portugal
Número de referência do Estado-Membro	
Designação da região (NUTS)	MADEIRA N.º 3, alínea a), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM Av. Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden, 3.º Piso, 9004-528 Funchal
Título da medida de auxílio	Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo da Região Autónoma da Madeira – Empreender 2020
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Portaria n.º 408/2017, de 16 outubro, publicada no JORAM n.º 180, I Série, relativa à primeira alteração ao Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo da Região Autónoma da Madeira (“Empreender 2020”), criado e regulamentado pela Portaria n.º 85/2015, de 12 de maio (JORAM n.º 70, I Série) e alterada pela Portaria n.º 771/2020, de 30 de novembro (JORAM n.º 226, I Série), a qual estabelece que as condições e regras a observar no âmbito do presente sistema de incentivos são prorrogadas na sua vigência até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o período de aplicação do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, prorrogado pelo Regulamento (UE) n.º 2020/972, de 2 de julho, sobre os enquadramentos comunitários relativos aos auxílios de Estado.
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	Prolongamento SA.49585
Duração	13.5.2015 - 31.12.2021
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 1.9033 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	FEDER - EUR 9.71 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional – Auxílios ao investimento (art. 14.º) – Regime	45 %	20 %
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (art. 18.º)	50 %	

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio
<http://www.ideram.pt/files/ISerie-070-2015-05-12.pdf> ;
<http://www.ideram.pt/files/ISerie-180-2017-10-16.pdf>